



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br](mailto:contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br)

Site: [www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br](http://www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P-A-R-E-C-E-R

PROJETO DE LEI nº. 12 de 05 de junho de 2017.

ORIGEM: Executivo Municipal de Santana do Deserto – MG.

Versa o presente parecer a respeito da viabilidade do Projeto de Lei nº 12 de 05 de junho de 2017, frente aos controles de constitucionalidade e legalidade.

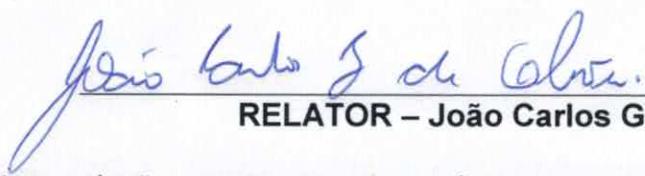
O Projeto em questão tem como objetivo alterar o inciso III do artigo 37 da Lei nº 929/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Santana do Deserto.

O texto em apreço não apresenta qualquer violação a Constituição Federal e tampouco viola a Lei Orgânica Municipal, portanto, sem vícios que possam impedir o devido trâmite do processo legislativo nesta Casa.

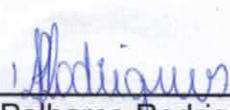
De acordo com os motivos expostos pelo Poder Executivo, a alteração pretendida da carga horária do supervisor pedagógico visa adequar o que vem sendo praticado no Estado de Minas Gerais e demais Municípios.

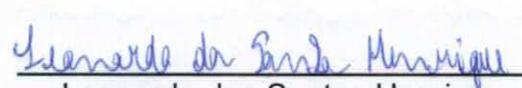
Assim, o parecer é tecnicamente favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 12/2017, ficando o mérito da oportunidade e conveniência a ser decidido pelo Plenário.

Santana do Deserto, 19 de junho de 2017.

  
RELATOR – João Carlos Grossi de Oliveira

Esta comissão, aprova e recomenda o parecer do Relator, liberando-o para Plenário.

  
Roberta Palhares Rodrigues Badaró  
Presidente

  
Leonardo dos Santos Henrique  
Membro